



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 1031

23 de Janeiro de 2025

PG. 3/4



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 80.611.759/0001-40
Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax: (44) 3429-1234 ou 3429-1970 - CEP 87990-000

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Diamante do Norte, **EDUARDO BONO DA SILVA**, no uso de suas atribuições regimentais e legais, no intuito de dar ampla publicidade **CONVOCA** todos os vereadores e a população em geral para as Reuniões Extraordinárias, que serão realizadas no recinto da Câmara Municipal de Diamante do Norte, na data de **27 de Janeiro de 2025, nos horários das 19h00min. e às 19:30 horas**, para a discussão e votação, da seguinte pauta:

ORDEM DO DIA

1. - **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2025**, que trata sobre a constituição das comissões permanentes da Câmara Municipal de Diamante do Norte.

Câmara Municipal de Diamante do Norte (PR), 22 de Janeiro de 2025.


EDUARDO BONO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Diamante do Norte



ADRIANA QUINA DE SOUZA
CPF: 049.528.659-16

AL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ
DE AVISO DE LICITAÇÃO
01/2025.

06/2025
õnio do Caiuá-PR, torna público que às
na plataforma **Licitanet**, realizará licitação
co, do tipo menor preço por item, por meio
ecnologia da informação – INTERNET, de
do edital, para aquisição de: **Registro de
Contratação de empresa especializada
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O
UTURA DE EVENTO para atender às
ntento de Esporte, Lazer e Turismo no
do Caiuá – PR;** e demais características
ormações e esclarecimentos relativos ao
derão ser solicitados junto ao agente de
nio do Caiuá, Paraná, Brasil - Telefone:
E-mail licitacao@pmsac.pr.gov.br e
anto Antônio do Caiuá, Pr. 23 de janeiro
an da Fonseca – Agente de Contratação.

Prefeitura Municipal de Mirador - PR
Avenida Guaiara, nº 153 - Centro
CEP 87840-000
CNPJ - 75.475.442/0001-93
Telefone: (44) 3112-4360

MO DE HOMOLOGAÇÃO

CESSO ADMINISTRATIVO

ável
Data de abertura: 22/01/2025
Data homologação: 23/01/2025
Critério de avaliação: Menor preço
Condição de pagamento:
amento: Não Registro de preço: Não

CERTIFICADOS DIGITAIS, E-CPF A3 + TOKEN, E-CPF A1 (ARQUIVO COMPUTADOR)
ENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA MUNICÍPIO DE MIRADOR.

4.133/21 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são
ção, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE
e estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como

CNPJ/CPF	Total do vencedor
15.769.640/0001-38	R\$ 1.100,00
Total:	R\$ 1.100,00

	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
VALIDADE DE 36	un	3,0000	R\$ 278,0000	R\$ 834,00
VALIDADE DE 12 ADM - E-CNPJ A1	un	1,0000	R\$ 157,0000	R\$ 157,00
VALIDADE DE 12 ADM - E-CPF A1	un	1,0000	R\$ 109,0000	R\$ 109,00

Valor Total: R\$ 1.100,00

MIRADOR, 23 de janeiro de 2025

NO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
CPF: 052.989.279-04
PREFEITO

NOTIFICACAO: BRUNA LETICIA DO NASCIMENTO – CPF: 103.615.899-30

BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.054.989/0001-32, estabelecida na Av. Higienópolis, nº 70 – sala 01, Centro, em Londrina/PR, através de seu representante legal que ao final assina, serve-se do presente para **NOTIFICÁ-LO**, expondo o quanto segue: Consta que Vossa Senhoria é titular de Contrato Particular de Compromisso de Venda e Compra de Imóvel Urbano em Loteamento firmado com a NOTIFICANTE em 08/07/2022, e novado em 17/10/2023, na qualidade de compromissária compradora do LOTE 08 da QUADRA 01 do JARDIM BURITI em PARANAVAÍ/PR. Todavia Vossa Senhoria encontra-se em atraso com o pagamento das parcelas contratuais, contando com prestações vencidas referente aos vencimentos 20/12/2023, 20/01/2024, 20/02/2024, 20/03/2024, 20/04/2024, 20/05/2024, 20/06/2024 e parcelas de IPTU em atraso. Assim sendo, fica Vossa Senhoria Notificada a efetuar o pagamento das parcelas em atraso e as que se vencerem até o efetivo pagamento, e ainda eventuais débitos de IPTU, impreterivelmente, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento desta notificação, devendo, para tanto, fazer contato através do e-mail atraso2@ghfnet.com.br ou por telefone ou por WhatsApp (43) 3373-7979 WhatsApp (43) 99608-6226 / (43) 99846-1625, para solicitar o boleto bancário para o respectivo pagamento. Fica desde já esclarecido que se Vossa(s) Senhoria(s), eventualmente, estiver em posse de boletos e/ou carnês com parcelas já vencidas, nenhum pagamento parcial deverá ser realizado, pois somente a quitação integral do débito corresponderá ao cumprimento da obrigação contratual e evitará a resolução por inadimplência. Consta ainda, através de averiguação realizada, a existência de benfeitorias/construção do imóvel objeto do contrato. De acordo com as cláusulas contratuais, bem como com o disposto na legislação nacional as benfeitorias/construções a serem realizadas no imóvel devem ser regulares, atendendo as normas de segurança pública e demais regras existentes para integral validade dos mesmos no imóvel objeto do contrato. Diante de tal condição, solicitamos a Vossa Senhoria que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do presente, apresente à NOTIFICANTE todos os documentos, licenças, projetos e alvarás concedidos para a realização das benfeitorias/construções, sob pena de serem tomadas as medidas cabíveis. Decorrido o prazo acima, Vossa Senhoria restará constituída em mora e em virtude do inadimplemento do contrato serão tomadas as medidas jurídicas e ou judiciais aplicáveis à espécie, acarretando-lhe despesas contratuais, sem prejuízo das sanções legais previstas, facultando à NOTIFICANTE optar por pleitear a resolução do contrato ou a execução do saldo atualizado da dívida, incidindo para ambos os casos custas processuais e honorários advocatícios, tudo de acordo com o disposto pela Lei Federal nº 6.766/79 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano), com alterações dadas pela Lei Federal nº 13.786/2018, bem como pela Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil) e Lei Federal nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil). Acaso Vossa Senhoria tenha efetuado o pagamento, favor demonstrar à Notificante para que se proceda com a devida baixa e regularização da pendência, desconiderando esta. Era o que havia para notificar. Paranavaí, 10 de Julho de 2024. BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
Praca Isabel M. Beltrame, 2000 – CEP: 87760-000 – (44) 3460-1170
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE TAMBOARA, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de menor preço **POR ITEM**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR LIMPEZA, DEDETIZAÇÃO E PINTURA, INTERNA E EXTERNA EM RESERVATÓRIO METÁLICO PADRÃO FNDE DESENVOLVIDOS E FABRICADOS DE ACORDO COM AS NORMAS GOVERNAMENTAIS REGIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 6, 24 ABRIL 2007 – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PARA PRÓ-INFÂNCIA, ALTURA 13,45M, DIÂMETRO 3,15M DO CMEI PROFESSORA ZUMIRA BELTRAME;** com início de disputa no dia 30/01/2025 às 08h30min. Informamos que a íntegra do Edital se encontra disponível no site: www.tamboara.pr.gov.br na aba "licitações" e em www.bnc.org.br.

Tamboara-PR, 23 de janeiro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 08.611.759/0001-40
Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax: (44) 3429-1234 ou 3429-1978 - CEP 87990-000

EDITAL DE CONVOCACÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Diamante do Norte, **EDUARDO BONO DA SILVA**, no uso de suas atribuições regimentais e legais, no intuito de dar ampla publicidade **CONVOCA** todos os vereadores e a população em geral para as Reuniões Extraordinárias, que serão realizadas no recinto da Câmara Municipal de Diamante do Norte, na data de **27 de Janeiro de 2025, nos horários das 19h00min. e às 19:30 horas**, para a discussão e votação, da seguinte pauta:

ORDEM DO DIA

- 1. - PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2025**, que trata sobre a constituição das comissões permanentes da Câmara Municipal de Diamante do Norte.

Câmara Municipal de Diamante do Norte (PR), 22 de Janeiro de 2025.

EDUARDO BONO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Diamante do Norte